



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

## SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

### EDITAL Nº 73/2025

**A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** torna público edital para desfazimento de diversos bens **classificados** como inservíveis para os trabalhos na SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA, o processo ocorrerá de acordo ao que dispõe o **Decreto nº 9373/2018, A Lei nº 8.666/93 ainda vigente para alienação de bens, a nº 14133/2021, e a RESOLUÇÃO Nº 880 do CJP de 29 de abril do ano de 2024.**

Art.1º) - A sessão de desfazimento ocorrerá **na data de 17 de dezembro** de 2025 às 10:00 horas na SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA, endereço Rua Vereador Silvino Cordeiro, S/N bairro AABB - Serra Talhada Pernambuco, para maiores informações manter contato com o Apoio Administrativo na unidade através dos telefones (87) 38319700, e-mail Murilo.teles@jfpe.jus.br

Art.2º) - Poderão pleitear os bens os órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Entidades Filantrópicas, e OSCIPs.

Art.3º) - A destinação dos bens será priorizada respectivamente em favor da:

- a) Administração Pública Federal Direta, suas autarquias e fundações;
- b) Administração Pública Estadual ou Municipal;
- c) Entidades filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art.4º) - Os órgãos Estaduais, e municipais, para participar do processo deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhando à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do e-mail patrimonio@jfpe.jus.br

Art.5º) - As entidades filantrópicas e OSCIPs para participar do processo deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do e-mail patrimonio@jfpe.jus.br

Art.6º) - No ofício deverá constar informações do órgão ou entidade interessada conforme descrito abaixo:

I – Assinatura e identificação do responsável legal no caso de entidades filantrópicas, assinatura do Prefeito no caso de Prefeituras, assinatura e identificação da autoridade máxima no caso dos demais órgãos públicos.

II – Endereço completo da entidade ou órgão público;

III – Breve descrição das atividades desenvolvidas, só no caso de entidades sem fins lucrativos;

IV – Telefone para contato;

Art.7º) - As Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse no processo, além do ofício deverão apresentar:

I – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – Documento público de caráter federal, estadual, ou municipal, certificando que a entidade se encontra em perfeito estado de funcionamento.

Art.8º) - Só fará jus aos bens o órgão ou a entidade com representante na sessão de desfazimento, que tiver vistoriado os bens e demonstrado o interesse antes da sessão de desfazimento, sob pena de inabilitação do órgão ou entidade.

Art.9º) - Na sessão de desfazimento será confirmada a presença do representante legal, o qual terá acesso ao processo e aos bens.

Art.10º) - Quando do interesse por mais de um órgão habilitado para receber os bens, a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.11º) - Quando do interesse por mais de uma entidade habilitada para receber os bens, a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.12º) - Concluída a sessão de desfazimento será lavrada ata e comunicado o prazo para retirada dos bens.

Art.13º) - No momento da entrega dos bens, o responsável pelo órgão ou entidade, assinará de forma legível, o termo de doação, comprovando o recebimento.

Recife, 19 de novembro de 2025

### Comissão de Desfazimento

Floriano Peixoto Júnior

José Ivan Barbosa de Melo Ferraz

Rui Carlos de Mendonça

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS DE MENDONÇA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/11/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLORIANO PEIXOTO JUNIOR, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 24/11/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/11/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5447566** e o código CRC **6FC52290**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

0005713-07.2025.4.05.7500

5447566v7